





REGULAMENTO

1º EDIÇÃO DO PROGRAMA CAPACITATION GRANT

INSTITUTO LUSÓFONO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO







CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

- 1. O presente concurso tem por objetivo estimular o desenvolvimento profissional e apoiar a aprendizagem contínua dos gestores de ciência do Ensino Lusófona.
- 2. O concurso destina-se a financiar a participação em programas de capacitação profissional, visando a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências que potenciem a capacitação dos gestores no desempenho das suas funções e possibilitem o seu desenvolvimento pessoal.
- 3. Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para oportunidades de formação.

Artigo 2.º

Aplicação

- O presente regulamento é aplicável a todos os gestores de ciência da Universidade Lusófona e com vínculo de trabalho com a COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL.
- 2. No âmbito do presente concurso ninguém pode ser discriminado em razão de género, raça, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, condição social ou orientação sexual.
- 3. Os prazos de candidatura que estão previstas para as duas fases de candidatura são:
 - a. Primeira fase de 1 de maio a 30 de junho de 2024;
 - b. Segunda fase de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2024.
- 4. O presente financiamento é assegurado com o pressuposto e compromisso de que o colaborador terá de permanecer na instituição, após a conclusão da formação, por um período igual ou superior a 12 meses.
 - a. Caso não se verifique a condição supra, o colaborador deverá reembolsar a instituição no montante dado à formação em apreço.
- 5. O gestor de ciência deve assegurar, na qualidade de orador, a realização de um workshop, no período de três meses após formação, para todos os gestores Ensino Lusófona, em ordem a garantir a boa disseminação de conhecimentos adquiridos.







CAPÍTULO II

Oportunidades de Formação

Artigo 3.º

Formação

1. Entende-se por formação, todas as iniciativas que visam dotar os indivíduos de competências (capacidades para mobilizar conhecimentos, aptidões e atitudes) para o exercício de uma ou mais atividades profissionais (Decreto-Lei nº 14/2017).

Artigo 4.º

Valores de financiamento e despesas elegíveis

- 1. A dotação orçamental anual é de 10 000€, sendo o valor máximo semestral de 5 000€.
- 2. O montante máximo por candidatura para efeitos de financiamento é de 1 500€.
- Caso o custo total da formação seja superior a 1500€ deverá ser a Unidade de Investigação e Desenvolvimento (UI&D)/ Unidade Orgânica (UO) correspondente a suportar o remanescente.
- 4. São selecionadas as propostas que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite da verba alocada para o programa por semestre.
- 5. Consideram-se despesas elegíveis da candidatura, devidamente justificadas:
 - a. Inscrição na formação;
 - b. Alojamento (se aplicável);
 - c. Deslocação (Transportes);
 - d. Alimentação;
 - e. Seguro.

Artigo 5.º

Formalidades

- 1. O concurso abre a 1 de maio de 2024;
- 2. As propostas devem ser entregues em formulário próprio (Anexo I) e incluir:
 - a. Título da Formação;
 - b. Localização da Formação;
 - c. Duração da Formação;
 - d. Pertinência da Formação;
 - e. Orçamento.







- 3. A candidatura formaliza-se com o envio da proposta, em formato PDF, para o ILIND (ilind@ulusofona.pt).
- 4. A data limite para submissão das propostas termina na primeira fase a 30 de junho de 2024 e na segunda fase a 31 de dezembro de 2024.
- 5. A direção do ILIND comunica os resultados até 30 dias após o término do período de candidaturas.
- 6. Segue-se à comunicação dos resultados o período de audiência prévia de 4 dias úteis.
- 7. A direção do ILIND aprova e homologa os resultados em até 5 dias após o término do período de audiência prévia.
- 8. A data de realização da formação deve estar inserida no período temporal de 6 meses após a data da candidatura.

Artigo 6.º

Documentação a entregar

- 1. A candidatura deve ser acompanhada por:
 - a. Formulário de Candidatura;
 - b. Declaração do Superior Hierárquico mostrando o seu apoio e a importância da formação no âmbito das funções desempenhadas pelo gestor (Anexo II);
 - c. Carta de Motivação (Anexo III).
- 2. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

Artigo 7.º

Avaliação das propostas e júri

- 1. As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Administrador Executivo da COFAC, e mais dois elementos do seguintes serviços:
 - a. Direção da Gestão de Talentos;
 - b. Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento.
- A decisão final carece de aprovação e homologação pelo Administrador Executivo da COFAC.







- 3. Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:
 - a. A pertinência da formação para funções no Ensino Lusófona (50%);
 - b. A inter/transdisciplinaridade da formação (20%);
 - c. O potencial de produção e disseminação científica dos conhecimentos obtidos e a promoção de transferência de conhecimentos junto da instituição (15%);
 - d. Pertinência da Declaração do Superior Hierárquico mostrando o seu apoio e a importância da formação no âmbito das funções desempenhadas pelo gestor (10%);
 - e. Promoção de redes de contactos internacionais (5%).

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 8.º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos pela Direção do ILIND.

Artigo 9.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término das formações aprovadas.

Lisboa, 12 de abril de 2024